



**PORTARIA Nº 013/2025,
DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

Institui as normas de utilização dos espaços físicos do prédio da sede da Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento Básico de Minas Gerais - ARIS-MG.

O Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais – ARIS-MG, Lucas Ladeira Cardoso, no uso de suas atribuições conferidas pelos itens VII e VIII da Cláusula Vigésima Primeira do Protocolo de Intenções da entidade, bem como do item VII do Art. 20 do Estatuto Social; e

CONSIDERANDO:

A necessidade de organizar e disciplinar a utilização dos espaços físicos da sede compartilhada com o CISAB-ZM, visando ao bom convívio, à segurança, à higiene e à preservação do patrimônio público;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece normas de conduta e utilização dos espaços físicos da sede da ARIS-MG, aplicando-se a todos os colaboradores que exerçam suas atividades no local.

Art. 2º Fica autorizado o uso das cozinhas e do foyer por parte dos colaboradores para a realização de refeições.

Art. 3º O uso do foyer para fins de almoço deverá ocorrer, exclusivamente, entre 12h00 e 13h30. Fora desse horário, as refeições deverão ser realizadas na cozinha localizada no térreo.

Art. 4º Durante os períodos de café ou lanche, os colaboradores deverão manter tom de voz moderado, em respeito às atividades laborais em andamento.

Art. 5º É vedada a realização de refeições nas salas ou no auditório.

Art. 6º A geladeira de uso comum deverá ser mantida limpa e organizada por todos os usuários, sendo de responsabilidade de cada um o manuseio de alimentos perecíveis e seu devido descarte.

Art. 7º É proibido aos colaboradores exercer, durante o horário de expediente, qualquer atividade que não estejam diretamente vinculadas às atribuições da ARIS-MG, incluindo, mas não se limitando a:

- I. utilização de redes sociais para fins pessoais;
- II. realização de atividades profissionais paralelas, como serviços freelancers;
- III. venda de produtos ou serviços;
- IV. recebimento de pagamentos ou prestação de serviços a terceiros.

Art. 8º As áreas comuns, tais como corredores, salas de reunião, banheiros, áreas externas e cozinhas, deverão ser mantidas limpas e organizadas. É expressamente proibido deixar utensílios sujos (copos, xícaras, pratos, talheres etc.) em gavetas, bancadas ou outros locais de uso coletivo.

Art. 9º É proibido fumar (inclusive cigarros eletrônicos) nas dependências internas da sede, incluindo as áreas de ventilação e circulação do laboratório.

Art. 10º Todos os colaboradores deverão zelar pelos bens patrimoniais disponibilizados para o desempenho das atividades laborais, tais como móveis, equipamentos, veículos, materiais de escritório, softwares e demais itens.

Art. 11º O uso dos veículos locados pela ARIS-MG será exclusivo para o desempenho de atividades de interesse da ARIS-MG, vedada qualquer utilização para fins particulares.

Art. 12º Ao final do expediente, compete ao colaborador:

- I. desligar equipamentos eletrônicos, tais como computadores e aparelhos de ar-condicionado;
- II. verificar o fechamento de portas, janelas e o desligamento das luzes;
- III. quando for o último a sair, acionar o sistema de alarme.

Art. 13º O recebimento de encomendas pessoais na sede será permitido, desde que:

- I. o colaborador se responsabilize pelo recebimento;
- II. em caso de ausência, o colaborador comunique antecipadamente a um responsável que possa recebê-la.

Art. 14º O colaborador poderá receber cópia das chaves e do controle do portão da garagem, sendo obrigatória sua devolução ao término do vínculo com a organização.

Art. 15º Os casos omissos ou excepcionais serão avaliados pela Diretoria da ARIS-MG.

Art. 16º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 29 de abril de 2025.

Lucas Ladeira Cardoso
Presidente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C36C-1DBE-7201-B083

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCAS LADEIRA CARDOSO (CPF 097.XXX.XXX-40) em 09/05/2025 08:22:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arism.1doc.com.br/verificacao/C36C-1DBE-7201-B083>